



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1472 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 455.900,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 455.900,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1368 de 18 de dezembro de 2013; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – Diretoria Geral

03.01.04.122.0004.2.004.000 – Gestão de Recursos Humanos

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 250.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – Departamento de Ensino Infantil

10.02.12.365.0019.2.023.000 – Gestão do Ensino Infantil

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 103 – Educação / 10% Sobre Trans. Constitucionais – Ex. Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020.2.024.000 – Gestão do Ensino Fundamental

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições CR – 815

R\$ 10.900,00

Fonte de Recursos – 129 – Programa PAR – Caminho da Escola – Ex. Corrente

10.03.12.361.0020.2.025.000 – Gestão dos Recursos do FUNDEB

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos – 101 – FUNDEF – 60% - Exercício Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 102 – FUNDEF 40% - Exercício Corrente

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Fundo Municipal de Saúde

14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos – 303 – Saúde / Perc. Vinc. Sobre Rec. de Impostos – Ex. Corrente R\$ 60.000,00

14.01.10.301.0046.2.036.000 – Gestão do Programa Agente Comunitária de Saúde

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica – Exercício Corrente R\$ 10.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 455.900,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – Diretoria Geral

03.01.04.122.0004.2.004.000 – Gestão de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR – 29 R\$ 180.423,69

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

10.01.12.361.0018.1.106.000 – Equipamentos e Infraestrutura para a Educação

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 156 R\$ 22.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.01.12.361.0018.2.022.000 – Gestão e Políticas para a Educação

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 174 R\$ 9.188,51

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Ex. Corrente

10.02 – Departamento de Ensino Infantil

10.02.12.365.0019.2.023.000 – Gestão do Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR – 183 R\$ 30.252,70

Fonte de Recursos – 103 – Educação / 10% Sobre Trans. Constitucionais – Ex. Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020.2.024.000 – Gestão do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR – 208 R\$ 38.558,79

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

10.03.12.361.0020.2.025.000 – Gestão dos Recursos do FUNDEB
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR - 227 R\$ 15.923,10
Fonte de Recursos – 101 – FUNDEF – 60% - Exercício Corrente
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR – 228 R\$ 4.005,42
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR – 230 R\$ 5.071,48
Fonte de Recursos – 102 – FUNDEF 40% - Exercício Corrente

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Fundo Municipal de Saúde
14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pess. Jurídica CR – 316 R\$ 15.804,68
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores CR – 733 R\$ 2.990,00
Fonte de Recursos – 303 – Saúde / Percentual Vinc. Sobre Receita de Imp. Ex. Corrente

14.01.10.301.0046.2.036.000 – Gestão do Programa Agente Comunitária de Saúde
3.1.90.11.00.00 – vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR – 327 R\$ 7.923,20
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica – Exercício Corrente
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR - 293 R\$ 41.205,32
Fonte de Recursos – 303 – Saúde / Percentual Vinculado Sobre Receita – Ex. Corrente

II - Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado nas seguintes Fontes de Recursos:

- a) 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Excesso de Arrecadação R\$ 69.576,31
- b) 495 – PAB Fixo – Excesso de Arrecadação R\$ 2.076,80
- c) 129 – Progr. PAR – Caminho da Escola – Excesso de Arrecadação R\$ 10.900,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 455.900,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e nº. 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de novembro de 2014.

EDGAR ROSSI
Prefeito

SANDRA LUIZA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

LILIAN DA VEIGA GABARDO

MARCOS ROBERTO PACHECO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Secretária Municipal de Administração

Secretário Municipal de Educação